



Arraial do Cabo, Terça-feira, 18 de Maio de 2021 - Edição: **314** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	2
DIVERSOS	6
RESOLUÇÕES	6
EXTRATOS	9

Arraial do Cabo, Terça-feira, 18 de Maio de 2021 - Edição: **314** - 10

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.332 DE 18 DE MAIO DE 2021.

DISCIPLINA O TRÂMITE PARA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à concessão e ao gozo de licença-prêmio adquiridas pelos servidores públicos, conforme disposto no artigo 185 da lei n.º 768-92

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o trâmite do processo administrativo para concessão de licença-prêmio, dos servidores públicos efetivos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Arraial do Cabo.

Art. 2º O servidor público efetivo, estável e estatutário, terá direito a uma licença-prêmio, com remuneração integral, pelo período de 90 (noventa) dias, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício ininterrupto no âmbito do município, observando-se as condições impostas pelo artigo 158 e seguintes da Lei nº 768/92.

Art. 3º As licenças-prêmio dos servidores de que trata este Decreto serão organizadas em escala anual previamente aprovada por cada Secretário, da pasta de lotação do servidor.

Art. 4º A escala de licença-prêmio deverá ser programada conjuntamente pelos servidores e sua chefia imediata, não podendo o número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio ser maior que 1/3 (um terço) da lotação da respectiva secretaria ou órgão que se encontre vinculado.

§ 1º A escala de agendamento deve ser estabelecida anualmente para cada período integral ou parcela de gozo, observando o que termina o art. 159, I, do Estatuto dos Servidores, não sendo obrigatório agendar todas as parcelas antecipadamente, salvo nos casos de períodos acumulados.

§ 2º Em caso de períodos coincidentes, dar-se-á preferência ao pedido mais antigo.

§ 3º Permanecendo a coincidência referida no parágrafo anterior, a licença será concedida ao servidor mais antigo.

Art. 5º A alteração da escala de licença-prêmio poderá ocorrer:

I - por imperiosa necessidade de serviço, desde que devidamente justificada e formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do gozo e com indicação de novo período de gozo;

II - a requerimento do servidor público, uma única vez para cada agendamento, obedecendo às seguintes condições:

- seja requerida até 90 (noventa) dias antes do período de gozo agendado;
- haja autorização da chefia imediata a que esteja vinculado o servidor;
- seja observado o número máximo de 1/3 (um terço) de servidores licenciados.

Parágrafo único. Qualquer alteração na escala de gozo não poderá ultrapassar o período aquisitivo subsequente, vedada a alteração dos agendamentos previstos para o último ano permitido para gozo da licença-prêmio.

Art. 6º. Se a alteração da escala de licença prêmio ocorrer em relação a um período acumulado, o pedido somente será analisado no caso de necessidade do serviço.

Art. 7º. Enquanto não for deferido o pedido da licença-prêmio, o servidor não poderá se ausentar do trabalho, **sob pena de abandono do cargo.**

Parágrafo único. Somente após ter o benefício deferido com a respectiva publicação da Portaria em Diário Oficial do Município, o servidor poderá gozar da licença-prêmio.

Art. 8º. A solicitação da licença-prêmio deverá solicitada pelo servidor por meio de formulário, conforme modelo Anexo I, do presente decreto, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, antes do período pretendido.

Parágrafo único. Os servidores membros do magistério poderão solicitar a licença-prêmio no prazo disposto no Caput, antes do encerramento do ano letivo.

Art. 9º. Fluxo do pedido será da seguinte forma:

- Preenchimento do Formulário, conforme anexo I;
- Chefia imediata autorizar o gozo de licença-prêmio no próprio requerimento, anexo I;
- Em caso de não autorização por interesse da administração, devolver ao Departamento de Rh, da secretaria solicitante para ciência do servidor;
- No caso de autorização, encaminhar ao Protocolo Geral para abertura do processo;
- Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração, onde deverá anexar os seguintes documentos:
 - Ficha funcional;
 - Declaração que o requerente exerceu/exerce, especificando suas áreas de atuação;
 - Planilha com números de faltas justificadas e injustificadas com a respectiva especificação de dia, mês e ano, licenças e suspensões;
 - Certidão de Tempo de Serviço;
 - Certidão de vencimentos.

VI - Encaminhar para Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer;

VII - Encaminhar para Chefia de Gabinete/Atos Oficiais, para confecção da Portaria e posterior publicação.

VIII - Encaminhar para Secretaria de Administração para devidas anotações na ficha funcional do requerente;

IX - Encaminhar a secretaria do requerente, para ciência;

X - Encaminhar ao Protocolo Geral para arquivamento.

Art. 10º. O servidor que tiver mais de uma licença-prêmio gozará em período consecutivos ou parcelados, observado o interesse da administração pública.

Parágrafo único. Ao término do prazo da concessão da licença, o servidor deverá retornar ao cargo, até que seja deferido a concessão de novo período, em caso de acúmulo de tempo de serviço.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, Terça-feira, 18 de Maio de 2021 - Edição: **314** - 10

Arraial do Cabo, 18 de maio de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO

CAMPO 1 - DADO DO SERVIDOR

NOME:	MATRÍCULA:
ORGÃO OU LOTAÇÃO:	
CARGO/FUNÇÃO:	TELEFONE DE CONTATO:

CAMPO 2 - PERÍODO DA LICENÇA

INÍCIO:	/ /	FIM:	/ /	c DEFERIDO	c INDEFERIDO
ASSINATURA		DATA:		/	/

CAMPO 3 - AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PASTA

PERÍODO CONCEDIDO:	CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA				
INÍCIO:	/ /	FIM:	/ /	c DEFERIDO	c INDEFERIDO
ASSINATURA		DATA:		/	/

CAMPO 4 - INSTRUÇÕES

O Servidor declara estar ciente que somente poderá afastar-se do serviço após o deferimento do processo e expedição da Portaria concedendo a licença, conforme Decreto nº 3.332/2021

O servidor interessado em usufruir da Licença-Prêmio ou Licença Para Tratar de Interesse Particular ou Licença Para Acompanhar Cônjuge, deverá:

1º - Preencher o CAMPO 01 deste formulário, que poderá ser obtido junto ao Protocolo Geral ou nas Secretarias onde o servidor é lotado;

2º - Obter da Chefia Imediata, autorização no CAMPO 02 e do Secretário da Pasta, autorização no CAMPO 03.

3º - Uma vez autorizado o afastamento, o servidor deverá apresentar o formulário preenchido ao PROTOCOLO, **com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do início da licença.**

4º - Depois de cumpridas as exigências acima, o processo será tramitado conforme Decreto nº 3.332/2021, verificando com base na legislação vigente se o servidor tem direito a licença.

5º - O servidor somente poderá afastar-se do serviço depois de deferido o processo e expedida a Portaria concedendo a licença.

O Servidor declara estar ciente que somente poderá afastar-se do serviço após o deferimento do processo e expedição da Portaria concedendo a licença, conforme Decreto nº 3.332/2021

CAMPO 5 - AUTORIZAÇÃO PARA PROTOCOLO

Autorizo o servidor designado pela Secretaria de requerimento de solicitação de Licença	a protocolar meu	<input type="checkbox"/> AUTORIZO <input type="checkbox"/> NÃO AUTORIZO
		ASSINATURA DO SERVIDOR (REQUERENTE)

ASSINATURA DO SERVIDOR (REQUERENTE)

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.216/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II e,

Considerando o parecer da PROGEM às fls. 27/28 do Processo Administrativo nº 588/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, o servidor **João Luiz Barros Pessoa**, Fiscal de Postura - do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 7963, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021, na forma dos arts. 17, 18 e 19, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 04 de maio de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.238/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei 1.067, de 12 de janeiro de 1998;

Considerando o parecer da PROGEM às fls. 13/14 do Processo Administrativo nº 2042/2021;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **Fabio Melengate Curvão**, Professor I A Doc I - Ed. Física - do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33081, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de maio de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.267/21

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Natássia Alexandrino de Castro**, Professor I A Doc I - Língua Inglesa, matrícula nº 33.212, admitida em 30/11/2018, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 10/03/2021 a 10/06/2021, conforme processo administrativo nº 1746/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 12 de maio de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, Terça-feira, 18 de Maio de 2021 - Edição: **314** - 10

PORTARIA Nº 1.268/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 2.276 de 26/01/2021,

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a contar de 06/05/2021, **Paulo Sergio Pereira Ribeiro**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Almoxarifado do HGAC**, Símbolo DAI-9, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de maio de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.269/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a contar de 01/05/2021, **Marcela Santos Ricardo**, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento do Centro Cirúrgico HGAC**, Símbolo DAI-5, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de Maio de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.270/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a contar de 01/05/2021, **Jussara Neris do Nascimento**, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento da Maternidade do HGAC**, Símbolo DAI-5, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de Maio de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.271/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a contar de 01/05/2021, **Maria Clara Araújo Alencar Azevedo**, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento da Clínica Médica Cirúrgica HGAC**, Símbolo DAI-5, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de Maio de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.272/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 2.276 de 26/01/2021,

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a contar de 01/05/2021, **Viviane Victorino Cardoso de Mello**, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Ambulatório**, Símbolo DAI-5, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de maio de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.273/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 2.276 de 26/01/2021,

RESOLVE:

Exonerar, **Edson Vaz dos Santos**, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Pronto Socorro HGAC**, Símbolo DAI-5, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de maio de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.276/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei 1.067, de 12 de janeiro de 1998;

Considerando o parecer da PROGEM às fls. 11/15 do Processo Administrativo nº 2638/2021;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Ivone Penha de Amorim**, Professor I A Doc I - Língua Inglesa - do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32970, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de maio de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.277/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei 1.067, de 12 de janeiro de 1998;

Considerando o parecer da PROGEM às fls. 14/18 do Processo

Arraial do Cabo, Terça-feira, 18 de Maio de 2021 - Edição: **314** - 10

Administrativo nº 2371/2021;

RESOLVE:

CONCEDER, o servidor **Leonardo de Andrade Lopes**, Professor I A Doc I - Ed. Física - do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33112, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de maio de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.278/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 2.276 de 26/01/2021,

RESOLVE:

Nomear, com efeito a contar de 12/05/2021, **Filliph Silva de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Almoxarifado do HGAC**, Símbolo DAI-9, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de maio de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.279/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.296 de 07/04/21,

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a contar de 01/05/2021, **Bismarques Gomes Pereira Oliveira**, do cargo em comissão de **Chefe de Conservação Predial do HGAC**, Símbolo DAI-8, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de maio de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.280/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.296 de 07/04/21,

RESOLVE:

Nomear, com efeito a contar de 01/05/2021, **Eduardo Cassiano dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Conservação Predial do HGAC**, Símbolo DAI-8, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de maio de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.281/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, **Débora Rocha Linhares Bezerra**, do cargo em comissão **Assessor Especial da Direção Técnica do HGAC**, Símbolo DAI-5, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de Maio de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.282/21

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158,

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Léa Maria de Almeida**, Professor "D", matrícula nº 8.107, admitida em 24/02/1994, **Licença Prêmio** de 180 (cento e oitenta) dias no período de 24/05/2021 à 19/11/2021, conforme Processo Administrativo nº 4159/2017.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de Maio de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.283/21

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158,

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Patrícia Mascena de Paiva**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 8737, admitida em 01/03/2001, **Licença Prêmio** de 180 (cento e oitenta) dias no período de 24/05/2021 à 19/11/2021, conforme Processo Administrativo nº 2915/2018.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de Maio de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.284/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

Arraial do Cabo, Terça-feira, 18 de Maio de 2021 - Edição: **314** - 10

RESOLVE:

Exonerar, **Thiago da Cunha VICTER**, do cargo em comissão de **Chefe de Coordenadoria Geral de Manutenção do HGAC**, Símbolo DAI-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de maio de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.285/21

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158,

RESOLVE:

Conceder o servidor, **Jorge Francisco dos Santos Corrêa**, Guarda Municipal, matrícula nº 8002, admitido em 12/02/2001, **Licença Prêmio** no período de 01/06/2021 á 31/08/2021, conforme Processo Administrativo nº 6293/2018.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 18 de Maio de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.287/21

“DESIGNA EQUIPE TÉCNICA PARA AUXILIAR AO PREGÃO NA AVALIAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AO OBJETO – PROVA DE CONCEITO, DOS PARTICIPANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Equipe Técnica de Análise e Avaliação para auxiliar a Equipe de Pregão na comprovação de atendimento ao objeto – PROVA DE CONCEITO, dos participantes do Pregão Presencial Nº 010/2021, dentro do que consta no ANEXO A, do Termo de Referência – Anexo I, que terá por objetivo se a solução ofertada pela licitante atende os requisitos mínimos exigidos no Roteiro da prova de conceito do objeto, conforme item 2, do referido Pregão.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Equipe Técnica:

- OSCAR VICTORINO BARRETO NETO, MATRÍCULA Nº 8.713
- MARCOS FELIPE CARNEIRO DE ARAÚJO SILVEIRA, MATRÍCULA Nº 32.629
- SÉRGIO RONALDO PESSOA PORTO, MATRÍCULA Nº 9.016

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 18 de maio de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.288/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Pedro Reis Cajueiro de Andrade**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras, Indústria, Comércio, Habitação e Regularização Fundiária**, Símbolo SM.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 18 de maio de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.289/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, **Miguel da Neves Oliveira**, do cargo em comissão de **Subsecretário de Obras, Indústrias, Comércio, Habitação e Regularização Fundiária**, Símbolo SS.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 18 de maio de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.290/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **Miguel da Neves Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras, Indústria, Comércio, Habitação e Regularização Fundiária**, Símbolo SM.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 18 de maio de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.292/21

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Pela nomeação dos servidores abaixo, para comporem a Comissão de Chamamento Público nº 001/21:

- Presidente - IVAN MENDES DA SILVA - MAT. 58.610
- Membro - ALBERTO SUZANA MOREIRA - MAT. 9.264
- Membro - RODOLFO BAIMA LÚCIO DA SILVA - MAT. 32.656

Arraial do Cabo, Terça-feira, 18 de Maio de 2021 - Edição: **314** - 10

- Membro - FABRICIO EDUARDO BARRETO ROCHA - MAT. 57.473
- Membro - ÉRICA MARTINS DA HORA - MAT. 57.292
- Membro - MAYRA TEIXEIRA PIMENTEL MOREIRA - MAT. 57.682
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 18 de maio de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

DIVERSOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - SAÚDE

O Município de Arraial do Cabo/RJ, no uso de suas prerrogativas legais comunica aos interessados que está procedendo através do Processo nº 15.118/2021 - o credenciamento de entidades com ou sem fins lucrativos para prestação de serviços complementares de saúde, compreendidos as ações de promoção e prevenção em saúde, procedimentos cirúrgicos, transplante de órgãos, tecidos e células, órteses, próteses e materiais específicos e ações complementares da atenção à saúde para atender aos municípios, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e tabela diferenciada municipalizada.

PRAZO: A partir de 19/05/2021 pelo período de 15 dias, podendo ser prorrogado.

RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.arraial.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 10:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2622-1650.

IVAN MENDES DA SILVA
Presidente

ALBERTO SUZANA MOREIRA
Membro

RODOLFO BAIMA LUCIO DA SILVA

Membro

FABRICIO EDUARDO BARRETO ROCHA
Membro

ÉRICA MARTINS DA HORA

Membro

MAYRA TEIXEIRA PIMENTEL MOREIRA
Membro

ATA 1

Em trinta de março de dois mil e vinte um às dezessete horas demos início a nossa reunião de forma remota pelo Google Meet para eleição dos novos conselheiros. O Conselho do FUNDEB, conforme está na lei 14.113/2020 determina que sejam escolhidos os membros titulares e seus respectivos

suplentes. O conselho é composto dos seguintes integrantes que deverão escrever seus mandatos por dois anos. Representante da Secretaria de Educação, como titular Adriana Aparecida Aguiar Silva; e como suplente Cristina Helena Coelho Barata; representante dos professores como titular Rose Nunes dos Santos Silva; e como suplente Flávia Fernandes; representante dos diretores de escola básica pública como titular Paulina Nascimento Ferreira Garcia e como suplente Maria Julia Barreto; como representante dos servidores técnico administrativo titular André Arley de Moraes Osório e como suplente Lídia Portugal Cunha; como representante de pais de alunos da educação básica pública titular Ercy Corrêa Braga Filho e suplente Selma dos Santos Ribeiro e Nilcilene Pereira Machado; como representante dos estudantes da educação básica pública titular Pedro Lucas Ferreira Barcelos e suplente Andrea Rodrigues Araújo; como representante do Conselho Municipal de Educação titular Tatiana Barcelos e como suplente Andrea Rodrigues Araújo, realizando uma correção ao suplente dos estudantes da educação básica, o nome correto é Brendo Lincoln. Os representantes do conselho tutelar titular são Ulisses Menezes dos Santos e o suplente Rodolpho Viana. Nessa mesma reunião foram também escolhidos o Presidente e o Vice-presidente do Conselho. De forma democrática realizamos a eleição que escolheu para presidente André Arley de Moraes Osório e para vice-presidente Rose Nunes dos Santos Silva. Sendo assim, através desta reunião todos os conselheiros tomaram posse de seus novos cargos. Não tendo mais a declarar, esta reunião está encerrada.

Maria Inês Rangel de O. Mafra

ATA 2

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às dez horas tivemos início a nossa reunião de forma remota, em razão da pandemia da covid 19, para escolha do novo secretário geral do CACS FUNDEB, de acordo com a lei nº 14.113/2020. Sendo eleita conselheira Cristina Helena Coelho Barata Soares, de forma democrática. Desta forma, a referida conselheira tomou posse de seu novo cargo.

Não tendo mais nada a declarar, a reunião foi encerrada.

André Arley M. Osório

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO SMF Nº 001/21, DE 17 MAIO DE 2021.

Tendo em vista o Processo Administrativo nº 1.693/2021, que trata de abertura de Processo Licitatório, conforme Edital de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 010/2021, a ser realizado em 19/05/2021; Tendo em vista que, para acompanhar a Prova de Conceito a SMF deverá criar Equipe de Avaliação composta de 3 (três) funcionários, conforme previsto no subitem 6.2 do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 1 do Edital Registro de Preços do Pregão Presencial nº 010/2021, com conhecimento técnico no tocante ao detalhamento técnico dos Relatórios gerados das divergências dos Valores Adicionados declarados nas DECLANS e EFDS descritos no referido TERMO DE REFERÊNCIA;

Arraial do Cabo, Terça-feira, 18 de Maio de 2021 - Edição: **314** - 10

Tendo em vista que a Equipe de Avaliação atenderá plenamente o disposto no item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA, no tocante a avaliação da Prova de Conceito.

Tendo em vista ainda que a Equipe de Avaliação terá plena autonomia para, baseados nos quesitos do Roteiro para a Análise da Prova de Conceito, julgar a qualificação técnica das licitantes;

Tendo em vista ainda a necessidade de dar total divulgação de forma objetiva dos itens a serem avaliados na Prova de Conceito, conforme orientação dos Tribunais de Contas do País e ainda do STJ e do STF;

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para integrar a Equipe de Avaliação visando acompanhar a Prova de Conceito do sistema de Geração de Relatórios, a serem apresentados pelos Licitantes conforme TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1 do Edital de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 010/2021 e cuja sessão pública ocorrerá no dia 19/05/2021, às 10h.

EQUIPE DE AVALIAÇÃO PARA ATENDER O SUBITEM 6.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

	Nome	Cargo	Matrícula
01			
02			
03			

Art. 2º. Os membros da Equipe de Avaliação deverão estar à disposição no dia designado para a Prova de Conceito. O local e o horário da Prova de Conceito será informado pela Pregoeira na sessão pública do Pregão ao Licitante que vencer provisoriamente com o menor lance, conforme dispõe o subitem 6.3 do TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 3º. A Equipe de Avaliação deverá seguir o previsto no subitem 6.1 e no Anexo A do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 1 do Edital de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 010/2021.

Art. 4º. A Equipe de Avaliação deverá observar para o subitem 6.3.1 do TERMO DE REFERÊNCIA, providenciando os arquivos necessários para a plena realização da Prova de Conceito pela licitante vencedora provisoriamente com o menor lance, a fim de permitir a mesma a executar a respectiva demonstração de seus sistemas, gerando os relatórios e respeitando o Roteiro previsto no Anexo A do TERMO DE REFERÊNCIA. Os arquivos estão descritos no subitem 6.3.1 e deverão ser retirados presencialmente na sede da SMF no dia a ser informado pela Pregoeira na sessão pública do Pregão.

§ 1º. A licitante vencedora provisoriamente em relação aos lances deverá, obrigatoriamente, em face do sigilo fiscal, assinar DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO dos arquivos e DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, informando inclusive que os dados dos arquivos serão utilizados única e exclusivamente para a realização da Prova de Conceito, sob pena de responsabilidade cível, criminal e administrativa caso faça uso diferente do aqui determinado.

§ 2º. AS DECLARAÇÕES citadas no parágrafo anterior encontram-se no Anexo 1 e 2 desta RESOLUÇÃO.

Art. 5º. O Roteiro de apresentação da Prova de Conceito, previsto no ANEXO A do TERMO DE REFERÊNCIA, será o instrumento para que a Equipe de Avaliação ateste a geração dos relatórios a serem apresentados pela licitante vencedora provisoriamente com o menor lance, e a mesma deverá apresentar os relatórios obrigatoriamente com os dados contidos nos arquivos disponibilizados pela Equipe de Avaliação, tendo esta autonomia para solicitar que a licitante apresente no seu sistema dados e erros específicos, bem como apresente por outros "filtros", desde que descritos nos serviços especificados no subitem 4.1. do Termo de Referência.

Art. 6º. Após a conclusão da apresentação da geração dos relatórios pela licitante vencedora provisoriamente com o menor lance, a Equipe de Avaliação deverá lavrar Ata, cujo modelo integra o ANEXO 3 desta Resolução, informando conclusivamente sobre se atenderam ou não atenderam os requisitos do referido Roteiro, conforme previsto no ANEXO "A" do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1 do Edital de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 010/2021.

Art. 7º. Após concluída a ATA prevista no artigo anterior, a Equipe de Avaliação entregará a mesma à Pregoeira, para fins de prosseguimento das próximas etapas do Pregão.

Art. 8º. Caso a licitante vencedora provisoriamente não compareça ou não seja aprovada na Prova de Conceito, a Pregoeira convocará a licitante pela ordem de lances, de acordo com o subitem 6.5 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1 do Edital de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 010/2021.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 17 de maio de 2021.

Isabela Florentino dos Santos

Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO 1

RECEBIMENTO DOS ARQUIVOS

(R A Z Ã O

S O C I A L)

(CNPJ) _____, neste ato representada por
(NOME) _____, (RG) _____,
(CPF) _____, **DECLARA** que recebeu da SMF de Arraial do Cabo os arquivos abaixo, a fim de utilizá-los única e exclusivamente para a **Prova de Conceito prevista no subitem 6.1 do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 010/2021.**

ARQUIVOS DO ANO-BASE 2019:

Declans.

EFDs.

Obrigados a entregarem a Declan.

Arrecadação do ICMS.

Arraial do Cabo, ____ de _____ de 2021.

(ASSINATURA)

(RAZÃO SOCIAL) _____

(N O M E

D O

REPRESENTANTE) _____

(C P F

D O

REPRESENTANTE) _____

Arraial do Cabo, Terça-feira, 18 de Maio de 2021 - Edição: **314** - 10

Esta Declaração deverá ser assinada por Representante Legal da empresa ou ser for Procurador, deverá apresentar Procuração assinada pelo Representante legal da empresa com firma reconhecida.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE
(R A Z Ã O SOCIAL)

_____,
(CNPJ) _____, neste ato representada por
(NOME) _____, (RG) _____,
(CPF) _____,
ARQUIVOS DO ANO-BASE 2019:
Declans.
EFDs.
Obrigados a entregarem a Declan.
Arrecadação do ICMS.

DECLARAMOS, em face da **CONFIDENCIALIDADE** e do **SIGILO FISCAL**, que os arquivos acima citados serão utilizados **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE** para a realização da Prova de Conceito prevista no Edital nº 010/2021, sendo de nossa responsabilidade, civil, criminal e administrativa, caso haja utilização diversa dos referidos dados inseridos nos arquivos, utilização esta realizada pela empresa ou por qualquer de seus sócios e funcionários.
Arraial do Cabo, ___ de ___ de 2021.

(ASSINATURA)
(RAZÃO SOCIAL) _____
(N O M E D O
REPRESENTANTE) _____
(C P F D O
REPRESENTANTE) _____

Esta Declaração deverá ser assinada por Representante Legal da empresa ou ser for Procurador, deverá apresentar Procuração assinada pelo Representante legal da empresa com firma reconhecida.

ANEXO 3
ATA
REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO
RESOLUÇÃO SMF Nº ____/2021.
ATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO PREVISTA NO 6.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 1 do Edital de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 010/2021.

Aos ___ do mês de maio de 2021, às 14h, na sede da SMF, reuniram-se os membros da Equipe de Avaliação designada pela Resolução SMF nº ____, de ___/05/2021, para proceder à Prova de Conceito, conforme previsto no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 010/2021. Foi realizada a Prova de Conceito da Licitante _____, CNPJ nº _____. Após a apresentação dos relatórios gerados e exigidos no Roteiro, esta Equipe de Avaliação concluiu pelo abaixo detalhado:

Item	Licitante	Atendeu a todos os itens da Planilha?
10 Itens do Roteiro para a Análise da Prova de Conceito	Nome da Licitante e CNPJ.	

As Planilhas Orientadoras da Prova de Conceito fazem parte desta ATA e estão assinadas pelos membros desta Equipe de Avaliação. Finalizada a Prova de Conceito e não mais havendo a tratar, após lida e acatada, a presente ata vai assinada pelos membros da Equipe de Avaliação.
Arraial do Cabo, ___ de maio de 2021.

Nome: _____ Matrícula: _____
Presidente da Equipe de Avaliação

Nome: _____ Matrícula: _____
ANEXO DA ATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO
PREVISTA NA RESOLUÇÃO SMF Nº ____/2021
ROTEIRO PARA A ANÁLISE DA PROVA DE CONCEITO PREVISTA NO ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 1 DO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.
Item 4.1. do TR -DECLAN-DECLARAÇÃO ANUAL DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E EFD- ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL.ITENS 01 a 10

ITEM	DESCRIPTIVO	SIM	NÃO
01	A licitante apresentou um Sistema de Informação capaz de fazer Análise, Conferência e Cálculos entre DECLANS e EFDs gerando os relatórios necessários, considerando todos os ajustes vigentes da legislação para cálculo dos Valores Adicionados?		
02	O Sistema permite gerar Relatório de Declan menor que a EFD indicando quantidade de inscrições e/ou diferença absoluta mínima? O Sistema permite gerar em relação as diferenças apontadas acima: a) as Notificações que apresentem diferenças para conferência? b) as Declans com os dados cadastrais, os valores adicionados do ano-base 2019 e os dados completos da Declan e da EFD para conferência? c) a planilha da EFD Completa? d) a planilha instituída pela Resolução SEFAZ/RJ Nº 278/2018? e) Após conferência, o Sistema numera automaticamente as Notificações e emite novo relatório com os dados para envio dessas Notificações?		



Arraial do Cabo, Terça-feira, 18 de Maio de 2021 - Edição: **314** - 10

03	<p>O Sistema permite gerar Relatório de Declan que apresente Estoque Final menor que Estoque Inicial indicando quantidade de inscrições e/ou diferença absoluta mínima?</p> <p>O Sistema permite gerar em relação as diferenças apontadas acima:</p> <p>a) as Notificações que apresentem diferenças para conferência?</p> <p>b) as Declans com os dados cadastrais, os valores adicionados do ano-base 2019 e os dados completos da Declan e da EFD para conferência?</p> <p>c) Após conferência, o Sistema numera automaticamente a Notificação e emite novo relatório com os dados para envio dessas Notificações?</p>		
04	<p>O Sistema permite gerar Relatório de Declan que apresente Estoque Final com valor igual a 0,00 (zero), com registro de valor para o Estoque Inicial indicando quantidade de inscrições e/ou diferença absoluta mínima entre os estoques?</p> <p>O Sistema permite gerar, em relação as diferenças apontadas acima:</p> <p>a) as Notificações que apresentem diferenças para conferência?</p> <p>b) as Declans com os dados cadastrais, os valores adicionados do ano-base 2019 e os dados completos da Declan e da EFD para conferência?</p> <p>c) Após conferência, o Sistema numera automaticamente a Notificação e emite novo relatório com os dados para envio dessas Notificações?</p>		
05	<p>O Sistema permite gerar:</p> <p>a) Relatório de Declan omissa para contribuinte com EFD indicando quantidade de inscrições e/ou diferença absoluta mínima?</p> <p>b) as Notificações que apresentem diferenças para conferência?</p> <p>c) as Declans com os dados cadastrais, os valores adicionados do ano-base 2019 e os dados completos da Declan e da EFD para conferência?</p> <p>d) a planilha de EFD Completa?</p>		
06	<p>O Sistema permite gerar Relatório de Declan maior que EFD de contribuintes de <u>Outros Municípios</u> indicando quantidade de inscrições e/ou diferença absoluta mínima?</p> <p>O Sistema permite gerar em relação as diferenças apontadas acima:</p> <p>a) as Notificações que apresentem diferenças para conferência?</p> <p>b) as Declans com os dados cadastrais, os valores adicionados do ano-base 2019 e os dados completos da Declan e da EFD para conferência?</p> <p>c) a planilha da EFD Completa?</p> <p>d) a planilha instituída pela Resolução SEFAZ/RJ Nº 278/2018?</p>		

07	<p>O Sistema permite gerar Relatório de Declan de contribuinte de <u>Outros Municípios</u> que apresente Estoque Final, mas não apresente Estoque Inicial indicando quantidade de inscrições e/ou diferença absoluta mínima entre os estoques?</p>		
08	<p>O Sistema permite gerar em relação as diferenças apontadas no item 07 acima:</p> <p>a) as Notificações que apresentem diferenças para conferência?</p> <p>b) as Declans com os dados cadastrais, os valores adicionados do ano-base 2019 e os dados completos da Declan e da EFD para conferência?</p> <p>c) Após conferência, o Sistema numera automaticamente a Notificação e emite novo relatório com os dados para envio dessas Notificações?</p>		
09	<p>O Sistema permite gerar Relatório de Declan de contribuinte de <u>Outros Municípios</u> que apresente Estoque Final maior que Estoque Inicial indicando quantidade de inscrições e/ou diferença absoluta mínima entre os estoques?</p>		
10	<p>O Sistema permite gerar em relação as diferenças apontadas no item 09 acima:</p> <p>a) as Notificações que apresentem diferenças para conferência?</p> <p>b) as Declans com os dados cadastrais, os valores adicionados do ano-base 2019 e os dados completos da Declan e da EFD para conferência?</p> <p>c) Após conferência, o Sistema numera automaticamente a Notificação e emite novo relatório com os dados para envio dessas Notificações?</p>		

EXTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2021

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2021
CONTRATO Nº 005/2021
PROCESSO Nº 021/2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: Locação de Licença de uso do sistema web para implantação do Portal IDAC.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO
CONTRATADO: CHAINLIGH TECHNOLOGY EIRELI.
CNPJ: 41.451.731/0001-59
VALOR ESTIMADO: O valor estimado proposto é de 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valores apurados mediante pesquisa de mercado junto as empresas do ramo do objeto.
RAZÃO DA ESCOLHA: Menor preço unitário dentre os demais proponentes.
VALOR: R\$ 9.500,00(nove mil e quinhentos reais)



Arraial do Cabo, Terça-feira, 18 de Maio de 2021 - Edição: **314** - 10

DATA DO CONTRATO: 03/05/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

FISCAL DO CONTRATO: Meclides Ferreira De Macedo Junior (Diretor Geral Administrativo)

ENQUADRAMENTO: Art. 24-II da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação supra qualificado com enquadramento legal no art. 24-II da Lei Federal 8.666/93.

Autorizo empenho em favor da empresa ChainLigth Technology Eireli., CNPJ 41.451.731/0001-59, no valor de 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

Arraial do Cabo, 17 de maio de 2021.

Allan Ferreira Simões

Presidente Comissão de Licitação